

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE APERFEIÇOANDO DO PROGRAMA DE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS DO MOVIMENTO E TOXINA
BOTULÍNICA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei n.º 6.270/2019, regulamentado pelo Decreto nº 39.674/2019, inscrito no CNPJ 28.481.233/0001-72, com sede no SRTVN QD 701, Lote D, 3º Andar, Ed. PO 700, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-040, torna públicas, por meio deste instrumento, as normas para o ingresso de aperfeiçoandos no **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS DO MOVIMENTO E TOXINA BOTULÍNICA**, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas relacionadas aos programas de ensino do IGESDF.

1. DA UNIDADE DE REALIZAÇÃO

1.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica caracteriza-se por treinamento em serviço, com estratégias de ensino teórico-práticas desenvolvidas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Ensino da Gerência de Ensino da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

2.3. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional caracteriza-se como curso de aperfeiçoamento na modalidade de treinamento em serviço, classificado como curso livre, não se enquadrando como curso de graduação ou pós-graduação regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. A participação no Programa possui natureza exclusivamente formativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica é destinado a Profissionais graduados em Medicina com Residência Médica completa em Neurologia ou Profissionais que estejam cursando o terceiro ano de residência em Neurologia em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão até fevereiro de 2027.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. São objetivos do Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica:

4.2. Capacitar o neurologista para adquirir competências necessárias no diagnóstico, atendimento e manejo de pacientes com distúrbios do movimento, e capacitá-lo na aplicação de toxina botulínica em pacientes neurológicos;

4.3. Proporcionar ao neurologista uma sólida experiência nessa subespecialidade da Neurologia;

4.4. Desenvolver habilidades práticas no manejo de pacientes com distúrbios do movimento e

habilidades práticas na aplicação de toxina botulínica;

4.5. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação, dentro do objetivo de aperfeiçoamento proposto.

5. DA METODOLOGIA

5.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base, gerido pelo IGESDF, caracterizando-se como treinamento em serviço, conforme diretrizes do Ministério da Educação e normativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

5.2. As atividades ocorrerão de forma presencial.

5.3. O Programa compreende atividades teóricas e práticas, conforme o Conteúdo Programático descrito no Item 19, com avaliações teóricas trimestrais, sob responsabilidade do Coordenador do Programa.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica, no cenário de Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica, conforme quadro abaixo:

CENÁRIO	UNIDADE	VAGAS
Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica	Hospital de Base	2
TOTAL		2

7. DOS PRÉ REQUISITOS

7.1. Poderão participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

7.2. Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

7.3. Residência médica completa em Neurologia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou estar cursando o terceiro ano de residência médica em Neurologia, em curso reconhecido pelo MEC, com previsão de término para fevereiro de 2027;

7.3.1. O candidato que estiver cursando o terceiro ano de residência deverá apresentar o comprovante de conclusão da residência médica no ato da matrícula.

7.4. Inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF);

7.4.1. Certidão de Nada Consta emitida pelo respectivo Conselho.

7.5. Caso o candidato possua registro profissional em outro Estado, deverá apresentar comprovante atual de inscrição e reapresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o registro no Distrito Federal.

8. DAS TAXAS E INSCRIÇÕES

8.1. A solicitação de inscrição no processo de seleção do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** deve ser feita pelo(a) profissional interessado(a), por meio do preenchimento do formulário disponível no <https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/>

8.2. A inscrição no processo seletivo ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** que deverá ser depositada na conta corrente de titularidade do IGESDF, conforme os dados listados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PIX
--------------	------	-------	---------	-------	-----

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	28.481.233/0001-72	Banco do Brasil - 001	4200-5	7918-9	recursoseducacionais@igesdf.org.br
--	--------------------	-----------------------	--------	--------	--

8.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito e/ou transferência até a data prevista no cronograma constante do Item 12 deste Edital, observando o horário-limite do meio de pagamento escolhido. Na hipótese de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser realizado até o último dia útil anterior ao prazo final.

8.4. O candidato deverá anexar o comprovante de depósito e/ou transferência referente à taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. **A conferência do pagamento da taxa de inscrição será realizada pela equipe responsável do IGESDF, mediante verificação do efetivo crédito do valor na conta institucional informada neste Edital.**

8.6. **Para fins de validação, o comprovante de pagamento deverá estar legível e conter, no mínimo, identificação do pagador, valor, data da transação e dados da conta de destino. Recomenda-se que o pagamento seja realizado com identificação do candidato, a fim de viabilizar sua correta vinculação à inscrição.**

8.7. Serão aceitas apenas as inscrições cujo depósito, transferência ou PIX for efetivamente realizado até o último dia previsto no cronograma para as inscrições.

8.8. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

8.9. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica**. A vedação de restituição abrange, inclusive, pagamentos realizados em duplicidade, valores recolhidos a maior ou a menor, pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido, bem como a ausência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, independentemente do motivo.

8.10. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade dos sistemas, bem como por erro, atraso ou falha no processamento do pagamento por parte das instituições financeiras ou entidades conveniadas.

8.11. A inscrição não será homologada quando:

- I - não for identificado o pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário de inscrição;
- II - o pagamento for efetuado em valor inferior ao estipulado neste Edital;
- III - o pagamento for realizado após o prazo previsto;
- IV - o preenchimento do formulário de inscrição ocorrer de forma incorreta ou incompleta; ou
- V - o candidato não atender às condições exigidas neste Edital.

9. DO INVESTIMENTO

9.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** terá o seguinte investimento financeiro:

9.2. 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

9.3. O valor total do investimento, sem a incidência de descontos, corresponde a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

9.4. O aperfeiçoando que efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento, **fixada**

no dia 10 (dez) de cada mês, fará jus a desconto de pontualidade no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela, passando a mensalidade para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

9.5. **Após a data de vencimento, a mensalidade será cobrada em seu valor integral.**

9.6. Na hipótese de concessão do desconto de pontualidade em todas as parcelas, o valor total do investimento corresponderá a **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Preenchimento do formulário eletrônico;

10.2. Comprovante de depósito ou transferência do valor correspondente à taxa de inscrição;

10.3. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);

10.4. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao Diploma de Graduação;

10.6. Cópia legível do Comprovante de Residência;

10.7. Cópia legível do diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação;

10.8. Cópia do comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF).

10.9. Caso tenha registro em outro Estado, o candidato deverá apresentar o comprovante atual de inscrição e reapresentar em até 30 dias o registro no Distrito Federal;

10.10. Certidão de Nada Consta do Conselho Regional de Medicina;

10.11. Cópia legível do Cartão de Vacina atualizado, especialmente as vacinas contra **Difteria, Tétano e Hepatite B**;

10.12. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (Site <http://lattes.cnpq.br/>);

10.13. Todos os documentos (certificados e/ou declarações) comprobatórios das atividades constantes no Currículo Lattes.

10.14. Cópia legível do certificado de Residência Médica em Neurologia ou declaração que comprove que está cursando o terceiro ano de residência em Neurologia em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de término para fevereiro de 2027.

10.15. O não envio completo da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no cronograma Item 12, implicará na **não homologação da inscrição ou desclassificação do candidato**, conforme a etapa do processo seletivo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção para o **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** dar-se-á por meio de três etapas, com pontuação máxima total de 100 (cem) pontos, a saber:

11.1.1. **Análise Curricular:** avaliação do currículo dos candidatos, conforme critérios descritos no Anexo I.

11.1.2. **Prova Objetiva e ou discursiva:** avaliação escrita, aplicada pelo Núcleo de Ensino do IGESDF, composta por questões objetivas e ou discursivas.

11.1.3. **Entrevista:** avaliação remota, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos no Anexo II – Formulário da Entrevista.

11.2. Será considerado eliminado o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 25,00 pontos na prova objetiva, o que equivale a menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova;

b) obtiver pontuação inferior a 12,50 pontos na entrevista, o que equivale a menos

de 5,0 (cinco) pontos no formulário do Anexo II;

c) não comparecer à prova objetiva e ou discursiva ou à entrevista no dia e horário previamente estabelecidos.

11.2.1. A pontuação de cada etapa será apurada conforme o quadro abaixo:

ETAPA	BASE DE CÁLCULO	FÓRMULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise Curricular	Soma dos pontos do Anexo I: Grupo I (até 5) + Grupo II (até 5), máximo de 10 pontos	pontos obtidos no Anexo I $\times$ 2,5	25 pontos
Prova Objetiva e ou discursiva	Número de acertos e número total de questões da prova	(acertos $\div$ total de questões) $\times$ 50	50 pontos (50% do total)
Entrevista	Soma dos pontos do Anexo II, máximo de 10 pontos	pontos obtidos no Anexo II $\times$ 2,5	25 pontos
NOTA FINAL	Soma das pontuações das três etapas	análise curricular + prova + entrevista	100 pontos

Exemplo ilustrativo: o candidato que acertar 30 (trinta) de 40 (quarenta) questões da prova obterá $(30 \div 40) \times 50 = 37,50$ pontos; se obtiver 7 (sete) pontos no Anexo I, terá $7 \times 2,5 = 17,50$ pontos; e, se obtiver 9 (nove) pontos no Anexo II, terá $9 \times 2,5 = 22,50$ pontos. Sua nota final será $37,50 + 17,50 + 22,50 = 77,50$ pontos.

11.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final, correspondente à soma das pontuações das três etapas, igual ou superior a 70 (setenta) pontos, sendo classificados, até o limite das vagas ofertadas, em ordem decrescente de nota final.

11.3.1. Essas etapas visam selecionar os profissionais mais qualificados para o programa, considerando suas habilidades, experiências e conhecimentos na área.

12. DO CRONOGRAMA DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Cronograma de todas as etapas do Processo de Seleção de Aperfeiçoandos do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica**:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/10/2026
Período de Inscrições pelo Site	28/10/2026 a 08/11/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/11/2026
Período de Interposição de Recurso para Inscrições Deferidas	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	11/11/2026
Primeira Etapa - Análise Curricular	
Análise Curricular	11/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/11/2026
Período de Interposição de Recurso contra a Análise Curricular	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular	18/11/2026
Segunda Etapa - Prova	
Prova	19/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/11/2026
Período de Interposição de Recurso contra o Gabarito	23/11/2026 a 24/11/2026
Divulgação do Resultado Final do Gabarito	26/11/2026
Terceira Etapa - Entrevista	
Convocação para Entrevista	27/11/2026

ETAPA	DATA
Realização da Entrevista	30/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	03/12/2026
Período de Interposição de Recurso contra o Resultado da Entrevista	03/12/2026 a 06/12/2026
Resultado Final da Seleção	07/12/2026
Convocação para Matrícula e Entrega de Documentação	22/02/2027 a 26/02/2027
Início do Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica	01/03/2027

13. DA PROVA, DOS RECURSOS E DAS AVALIAÇÕES

13.1. A prova da segunda etapa terá duração de 2 (duas) horas, no horário das 09h às 11h, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

13.2. A interposição de recursos contra os resultados da prova objetiva e ou discursiva, da análise curricular e da entrevista deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site <https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/>, observados os prazos previstos.

13.3. Os recursos deverão ser individualizados por etapa, devidamente fundamentados, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem mera discordância sem fundamentação técnica.

13.4. Todas as etapas, comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo serão divulgadas exclusivamente no site do IGESDF, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações referentes ao certame.

13.5. O prazo para interposição de recursos terá início na data e horário da publicação oficial do respectivo resultado no site institucional do IGESDF, considerando-se o horário de disponibilização da informação na página do processo seletivo.

13.6. Os critérios e requisitos aplicáveis à análise curricular e à entrevista estão descritos nos Anexos I e II, respectivamente.

13.7. Para os recursos referentes aos resultados da prova objetiva, da análise curricular e da entrevista, o candidato deverá preencher, de forma legível, datar e assinar os formulários constantes no Anexo III, os quais deverão ser anexados ao formulário eletrônico disponível em <https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/>, em conformidade com o cronograma estabelecido.

13.8. Não será aceita documentação adicional na fase de recurso, nem serão analisadas solicitações enviadas fora do período definido no cronograma.

14. DA MATRÍCULA E DOS SEGUROS

14.1. No ato da matrícula, o(s) candidato(s) selecionado(s) deverão apresentar cópia autenticada ou a cópia simples acompanhada de TODOS os documentos originais.

14.2. No ato da matrícula, deverá ser apresentado o número da apólice, bem como o comprovante de contratação e pagamento dos seguros obrigatórios:

- a) seguro contra acidentes pessoais;
- b) seguro de responsabilidade civil profissional.

14.3. O termo de compromisso deverá ser preenchido com os números das apólices correspondentes. A cobertura deve corresponder no mínimo ao período do Programa de Aperfeiçoamento Profissional.

14.4. Os seguros deverão ser contratados diretamente pelo aperfeiçoando junto a empresas de sua livre escolha, não possuindo o IGESDF qualquer vínculo, responsabilidade solidária, intermediação ou ingerência sobre tais contratações.

14.5. A não apresentação dos referidos seguros ou a perda de sua vigência durante o período do

Programa impedirá o início ou a continuidade das atividades práticas.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas em todas as etapas do processo seletivo, sendo classificado o candidato que alcançar a maior pontuação final.

15.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar maior experiência comprovada no **GRUPO I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, conforme os critérios previstos no Anexo I deste Edital.

15.3. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação no **GRUPO II – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA**, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.4. O Processo de Seleção contará com o apoio de profissionais vinculados à Unidade de Neurologia do Hospital de Base.

15.5. A coordenação do Processo de Seleção ficará a cargo do Núcleo de Ensino do IGESDF, em conjunto com a Unidade de Neurologia do Hospital de Base, aos quais compete dirimir os casos omissos, observada a legislação vigente.

16. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

16.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** terá duração de 12 (doze) meses.

17. DA CARGA HORÁRIA

17.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** terá carga horária total de **2.080** horas, sendo **1.500** horas práticas e **580** horas teóricas. Compreende-se que a carga horária semanal será de **40** horas, distribuídas em dias e horários, a critério do supervisor do programa de aperfeiçoamento.

18. DO PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO

18.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica** terá início em **01/03/2027**.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19.1. CARGA HORÁRIA TEÓRICA E PRÁTICA PREVISTA

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Anatomia funcional dos núcleos da base	20h/a	50h/a
Fisiopatologia dos distúrbios do movimento	20h/a	50h/a
Fenomenologia dos distúrbios do movimento	20h/a	50h/a
Síndromes hipercinéticas (tremor, ataxia, mioclonia, coreia, balismo, atetose, mioquímia, tiques, distonia, acatisia)	20h/a	60h/a
Síndromes hipocinéticas (parkinsonismo)	20h/a	60h/a
Tremor essencial	20h/a	60h/a
Doença de Parkinson	20h/a	60h/a
Parkinsonismo atípico	20h/a	60h/a
Parkinsonismo secundário	20h/a	50h/a
Doença de Huntington e outras coreias	20h/a	50h/a
Doença de Wilson	20h/a	50h/a
Síndrome de Tourette e outros tiques	20h/a	50h/a
Síndrome das pernas inquietas	20h/a	50h/a
Síndromes tardias	20h/a	50h/a
Neurodegenerações por acúmulo de ferro	20h/a	50h/a
Distonias isoladas, combinadas e com outras condições neurológicas	20h/a	50h/a
Ataxias adquiridas e hereditárias	20h/a	50h/a
Transtornos do movimento funcionais	20h/a	50h/a
Mecanismo de ação da toxina botulínica	20h/a	50h/a
Técnicas de aplicação da toxina botulínica	20h/a	50h/a

Indicações para aplicação de toxina botulínica	20h/a	50h/a
Espasmo hemifacial	20h/a	50h/a
Blefarospasmo	20h/a	50h/a
Distonia cervical	20h/a	50h/a
Distonia tarefa específica	20h/a	50h/a
Outras distonias	20h/a	50h/a
Migrânea	20h/a	50h/a
Sialorreia	20h/a	50h/a
Espasticidade	20h/a	50h/a
TOTAL DO CURSO	580h/a	1.500h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL (teórica + prática)	2.080h/a	

19.2. DAS OUTRAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS

19.2.1. Serão aplicadas 04 (quatro) provas teóricas, uma a cada trimestre do programa, de acordo com o conteúdo programático.

19.2.2. Para aprovação no programa, o aperfeiçoando deverá obter nota maior ou igual a 7,0 (sete) em todas as quatro provas teóricas.

19.2.3. As provas teóricas do Programa serão aplicadas e avaliadas pelo Coordenador do Programa, a quem compete definir o formato, o conteúdo e os critérios de pontuação de cada prova, observada a nota mínima de 7,0 (sete) prevista no Item 19.2.2. O Núcleo de Ensino do IGESDF não é responsável pela aplicação ou pela avaliação de provas no cenário de aperfeiçoamento, atuando exclusivamente no processo de seleção dos candidatos.

19.3. EMENTAS E REFERÊNCIAS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1: Distúrbios do movimento	CARGA HORÁRIA: 1.200 horas
EMENTA	

A ementa do programa aborda os seguintes tópicos:

1. Anatomia Funcional: Anatomia funcional dos núcleos da base.
2. Fisiopatologia: Fisiopatologia dos distúrbios do movimento.
3. Fenomenologia: Fenomenologia dos distúrbios do movimento.
4. Síndromes Hipercinéticas:

- Tremor
- Ataxia
- Mioclonia
- Coreia
- Balismo
- Atetose
- Mioquimia
- Tiques
- Distonia
- Acatisia

5. Síndromes Hipocinéticas:

- Parkinsonismo

6. Doenças Específicas:

- Tremor essencial
- Doença de Parkinson
- Parkinsonismo atípico
- Parkinsonismo secundário
- Doença de Huntington e outras coreias
- Doença de Wilson
- Síndrome de Tourette e outros tiques
- Síndrome das pernas inquietas
- Síndromes tardias
- Neurodegenerações por acúmulo de ferro
- Distonias isoladas/combinadas/com outras doenças neurológicas
- Ataxias adquiridas e hereditárias
- Distúrbios do movimento funcionais

REFERÊNCIAS

- Joseph Jankovic, Mark Hallett, Michael Okun, Cynthia Comella, Stanley Fahn. Principles and Practice of Movement Disorders, 3rd edition, Elsevier, 2022.

- Ivan Donaldson, David Marsden, Susanne Schneider, Kailash Bhatia. Marsden's Book of Movement Disorders, Oxford University Press, 2012.

- Delson José da Silva, Chien Hsin Fen, Marcus Vinícius Della Coletta. Transtornos do Movimento: Diagnóstico e Tratamento, 2^a edição, OmniFarma, 2016.

MÓDULO 2: Toxina botulínica

CARGA HORÁRIA: 880 horas

EMENTA

1. Mecanismo de Ação: Mecanismo de ação da toxina botulínica.
2. Indicações e Técnica de Aplicação:
 - Indicações da toxina botulínica.
 - Técnica de aplicação: diluição, difusão, doses e efeitos adversos.
3. Anatomia Muscular: Origem, inserção e função dos músculos tratados com toxina botulínica.
4. Aplicações Clínicas:
 - Espasmo hemifacial
 - Blefarospasmo
 - Síndrome de Meige
 - Distonia cervical e outras distonias
 - Distonia tarefa específica (ex: câibra do escrivão)
 - Doença de Parkinson e outros parkinsonismos
 - Tiques
 - Tremores
 - Mioclonias
 - Migrânea crônica e outras dores
 - Sialorreia
 - Espasticidade

REFERÊNCIAS

- Charenaya Anandan, Joseph Jankovic. Botulinum Toxin in Movement Disorders: An Update, Toxins (Basel), 2021.
- Tae Mo Chung, Vitor Tumas, Luiz Antônio de Arruda Botelho. Toxina Botulínica: Guia de Aplicação, Fascículos 1, 2 e 3, 2019.
- Wolfgang Jost. Atlas Ilustrado de Injeção de Toxina Botulínica, GEN – Grupo Editorial Nacional, 2012.

20. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 20.1. Todas as etapas e qualquer informação relacionada a entrevista serão publicadas no site <https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/>.

21. DO COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

- 21.1. O certificado será emitido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no âmbito de suas atividades institucionais de ensino e capacitação profissional, não conferindo título acadêmico.

- 21.2. O certificado será emitido ao aperfeiçoando que cumprir, simultaneamente, as seguintes condições:

21.2.1. Frequência mínima de 75% da carga horária total do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, comprovada pela ficha de frequência assinada pelo aperfeiçoando e atestada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.2. Aproveitamento igual ou superior a "suficiente" na avaliação realizada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.3. Apresentação de trabalho de conclusão (relato de caso, série de casos, pesquisa, etc.) conforme definido pela supervisão do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.4. Quitação integral de todas as taxas de mensalidade previstas para a duração do curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as condições e normas para a seleção contidas neste Edital.

22.2. Aos aperfeiçoandos é vedada a participação concomitante em mais de um Programa de Aperfeiçoamento Profissional do IGESDF.

22.3. As informações prestadas nos formulários anexos do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

22.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Resultado Final tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

22.6. As atividades realizadas pelo aperfeiçoando, pelo coordenador responsável pelo programa e pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional não acarretarão qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o IGESDF.

22.7. O aperfeiçoando poderá ser desligado do Programa de Aperfeiçoamento Profissional nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Abandono por parte do aperfeiçoando/treinando, caracterizado por ausência não justificada.

22.7.2. Pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, com justificativa por escrito.

22.7.3. Por inobservância das cláusulas que compõem o termo de compromisso.

22.7.4. Pelo não atendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal, regulamentar e/ou ético por parte do aperfeiçoando.

22.8. Em caso de pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, devidamente formalizado por escrito, ficará automaticamente aberta a possibilidade de convocação do candidato subsequente na ordem de classificação final, observado o resultado homologado do processo seletivo e demais critérios estabelecidos neste Edital.

22.9. Em caso de desistência ou cancelamento de sua participação no processo seletivo ou no decorrer do próprio treinamento, não há previsão de devolução dos valores investidos pelo candidato/treinando.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino do IGESDF, no âmbito do processo seletivo, e pela Coordenação/Supervisão do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Distúrbios do Movimento e Toxina Botulínica**, no âmbito da execução das atividades formativas.

22.11. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Qualquer modificação será formalizada por meio de edital de retificação ou comunicado, que será devidamente publicado exclusivamente no site <https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/>.

22.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo IGESDF exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e gestão do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

ANEXO I	FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR
--------------------	----------------------------------

ANEXO II	FORMULÁRIO DA ENTREVISTA
ANEXO III	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

23.2. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **217559396** Código CRC: **DB849299**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

04016-00137903/2026-74

Doc. SEI/GDF 217559396